



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a redação do § 4º do Art. 42 da Constituição do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do Art. 42 da Constituição do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

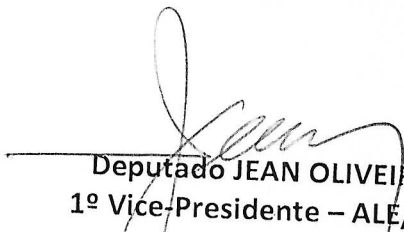
“Art. 42. ....  
.....

§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto nominal da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2022.


  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO

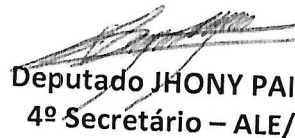
  
Deputado **JEAN OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente – ALE/RO

  
Deputado **MARCELO CRUZ**  
2º Vice-Presidente – ALE/RO

  
Deputado **JAIR MONTES**  
1º Secretário – ALE/RO

  
Deputado **CIRONE DEIRÓ**  
2º Secretário – ALE/RO

  
Deputado **ALEX SILVA**  
3º Secretário – ALE/RO

  
Deputado **JHONY PAIXÃO**  
4º Secretário – ALE/RO

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 156, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera a redação do § 4º do Art. 42 da Constituição do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do Art. 42 da Constituição do Estado de Rondônia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. ....

§ 4º O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto nominal da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2022.

**Deputado ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO

**Deputado JEAN OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente – ALE/RO

**Deputado MARCELO CRUZ**  
2º Vice-Presidente – ALE/RO

**Deputado JAIR MONTES**  
1º Secretário – ALE/RO

**Deputado CIRONE DEIRÓ**  
2º Secretário – ALE/RO

**Deputado ALEX SILVA**  
3º Secretário – ALE/RO

**Deputado JHONY PAIXÃO**  
4º Secretário – ALE/RO